



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

CERTIFICADO
Certifico que uma via desta foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em: 30/12/2010

[Handwritten signature]
P. Municipal

LEI Nº 2.797, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A LOA-2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeita Municipal, em exercício, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de INHUMAS, para o exercício de 2011, no valor global de R\$ R\$ 91.174.000,00 (*Noventa e Um Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil Reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos elementos da despesa detalhados no Anexo ao Decreto, parte integrante desta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art 3º - A Receita é orçada e a Despesa fixada em valores iguais a R\$ 91.174.000,00 (*Noventa e Um Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil Reais*).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	60.619.584,40
Receitas Tributárias	4.183.169,97
Receitas de Contribuições	1.629.332,81
Receitas Patrimoniais	955.790,95
Receitas de Serviços	190.000,00
Transferências Correntes	52.653.955,38
Outras Receitas Correntes	1.007.335,29
RECEITAS DE CAPITAL	34.313.839,52
Operações de Crédito Internas	3.288.023,53
Alienação de Bens	133.327,34
Transferências de Capital	30.892.488,65
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	2.690.000,00
Receitas de Contribuições	2.690.000,00
CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	- 6.449.423,92
TOTAL GERAL	91.174.000,00

§ 3º - Em se tratando do recebimento de receitas não previstas nesta Lei, o setor responsável as inscreverá na data dos créditos na forma estabelecida nas portarias respectivas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, para a contabilização das receitas, procedendo-se a abertura dos códigos de receitas competentes.

Art. 4º - A Despesa, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ R\$ 91.174.000,00 (Noventa e Um Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 64.882.668,32 (Sessenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos);



II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.291.331,68 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Art. 5º - A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL	52.911.846,94
02 - CÂMARA MUNICIPAL	2.568.652,10
03 - INHUMAS - FUNDEB	8.950.000,00
05 - INHUMAS - FUNPRESI	3.200.000,00
06 - INHUMAS - FMS	20.710.335,28
10 - INHUMAS - FUNREBOM	196.000,00
11 - INHUMAS - FMAS	2.637.165,68
TOTAL GERAL	91.174.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$
01.02 - Gabinete do Prefeito	1.054.494,40
01.03 - Secretaria de Administração	4.517.155,10
01.04 - Secretaria de Finanças	4.085.965,12
01.05 - Secretaria de Planejamento	296.756,80
01.06 - Secretaria de Educação	12.616.156,80
01.07 - Secretaria da Cultura e Turismo	1.318.923,52
01.08 - Secretaria de Serviços Urbanos	4.837.280,64
01.09 - Secretaria de Indústria e Comércio	1.102.220,80
01.10 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.247.342,08
01.11 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer	633.151,04
01.12 - Secretaria de Saúde	32.488,96
01.13 - Secretaria de Promoção Social	69.208,96
01.14 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	633.929,92
01.15 - Reserva de Contingência	803.520,00
01.17 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência/CTDCA	142.132,80
01.22 - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Renováveis	5.521.120,00
Sub-Total	52.911.846,94
02.01 - Câmara Municipal de Inhumas	2.568.652,10
03.16 - Fundo Mun. de Gestão e Mov. dos Recursos do FUNDEB	8.950.000,00
05.18 - Fundo Municipal de Previdência Serv. de Inhumas - FUNPRESI	3.200.000,00
06.19 - Fundo Municipal de Saúde de Inhumas - FMS	20.710.335,28
10.20 - FUNREBOM	196.000,00
11.21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.637.165,68
TOTAL GERAL	91.174.000,00



III – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01 – Legislativa	2.568.652,10
04 – Administração	6.426.314,76
06 – Segurança Pública	485.504,02
08 – Assistência Social	2.848.507,44
09 – Previdência	2.700.000,00
10 – Saúde	20.742.824,24
11 – Trabalho	333.134,40
12 – Educação	21.566.156,80
13 – Cultura	782.171,52
15 – Urbanismo	10.848.784,00
16 – Habitação	1.004.268,80
17 – Saneamento	7.627.200,00
18 – Gestão Ambiental	5.501.049,60
20 – Agricultura	654.000,32
22 – Indústria	1.055.168,00
23 – Comércio e Serviços	47.052,80
26 – Transportes	609.387,52
27 – Desporto e Lazer	884.031,04
28 – Encargos Especiais	3.186.272,64
99 – Reserva de Contingência	1.303.520,00
TOTAL GERAL	91.174.000,00

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a Receita orçada e a Despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de **40% (quarenta por cento)** sobre o total da Despesa fixada na presente Lei.

Parágrafo Único – Fica ainda autorizado o remanejamento de verba orçamentária entre os órgãos do Poder Executivo, visando à adequação da previsão com a execução orçamentária, podendo ainda, promover suplementação por excesso de arrecadação do órgão, até o limite previsto no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da Receita orçada constante do Art. 3º desta Lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

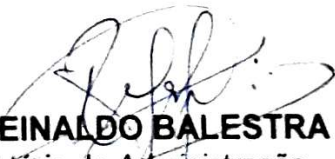
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.



MARIA RITA REZENDE
Prefeita Municipal em Exercício



Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO-1533



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITAS				
ARRECADADO			PREVISÃO	
2007	2008	2009	2010	2011
39.358.579,05	54.734.080,36	54.022.120,71	77.634.615,49	91.174.000,00

DESPESAS				
REALIZADA			PREVISÃO	
2007	2008	2009	2010	2011
38.312.947,30	53.795.979,73	48.589.694,50	77.634.615,49	91.174.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.


MARIA RITA REZENDE
Prefeita Municipal em Exercício


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533